

Petição anexa.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERGIO BERMUDES<br>MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA<br>MARCELO FONTES<br>ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS<br>GUILHERME VALDETARO MATHIAS<br>ROBERTO SARDINHA JUNIOR<br>MARCELO LAMEGO CARPENTER<br>ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO<br>FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI<br>MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)<br>MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES<br>ERIC CERANTE PESTRE<br>VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO<br>ANDRÉ SILVEIRA<br>RODRIGO TANNURI<br>FREDERICO FERREIRA<br>ANTONELLA MARQUES CONSENTINO<br>MARCELO GONÇALVES<br>RICARDO SILVA MACHADO<br>CAROLINA CARDOSO FRANCISCO<br>ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS<br>PHILIP FLETCHER CHAGAS<br>LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA<br>WILSON PIMENTEL<br>RICARDO LORETTI HENRICI<br>JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO<br>GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO<br>MARCELO BORJA VEIGA<br>ADILSON VIEIRA MACABU FILHO<br>CAETANO BERENGUER | ANA PAULA DE PAULA<br>ALEXANDRE FONSECA<br>PEDRO HENRIQUE CARVALHO<br>RAFAELA FUCCI<br>RENATO RESENDE BENEDUZI<br>ALESSANDRA MARTINI<br>PEDRO HENRIQUE NUNES<br>GABRIEL PRISCO PARAISO<br>GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES<br>FLÁVIO JARDIM<br>GUILHERME COELHO<br>LÍVIA IKEDA<br>ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA<br>PAULO BONATO<br>RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL<br>VICTOR NADER BUJAN LAMAS<br>GUILHERME REGUEIRA PITTA<br>JOÃO ZACHARIAS DE SÁ<br>SÉRGIO NASCIMENTO<br>GIOVANNA MARSSARI<br>OLAVO RIBAS<br>MATEUS PINTO DE ALMEIDA<br>FERNANDO NOVIS<br>LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE<br>MARCOS MARES GUIA<br>ROBERTA RASCIO SAITO<br>ANTONIA DE ARAUJO LIMA<br>GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND<br>ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO<br>PAULA MELLO | RAFAEL MOCARZEL<br>CONRADO RAUNHEITTI<br>THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ<br>BRUNO TABERA<br>FÁBIO MANTUANO PRINCIPE<br>MATEUS SOUBHIA SANCHES<br>MARCELO SOBRAL PINTO<br>JOÃO PEDRO BION<br>THIAGO RAVELL<br>ISABEL SARAIVA BRAGA<br>GABRIEL ARAUJO<br>JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA<br>MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS<br>EDUARDA SIMONIS<br>CAROLINA SIMONI<br>JESSICA BAQUI<br>GUILHERME PIZZOTTI<br>MATEUS NEVES<br>MATEUS ROCHA TOMAZ<br>GABRIEL TEIXEIRA ALVES<br>THIAGO CEREJA DE MELLO<br>GABRIEL FRANCISCO DE LIMA<br>ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO<br>FRANCISCO DEL NERO TODESCAN<br>FELIPE GUTLERNER<br>EMANUELLA BARROS<br>IAN VON NIEMEYER<br>ANA LUIZA PAES<br>JULIANA TONINI<br>BERNARDO BARBOZA | PAOLA PRADO<br>ANDRÉ PORTELLA<br>GIOVANNA CASARIN<br>LUIZ FELIPE SOUZA<br>ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA<br>VINÍCIUS CONCEIÇÃO<br>LEANDRO PORTO<br>LUCAS REIS LIMA<br>ANA CAROLINA MUSA<br>RENATA AULER MONTEIRO<br>ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO<br>BEATRIZ LOPES MARINHO<br>JULIA SPADONI MAHFUZ<br>GABRIEL SPUCH<br>PAOLA HANNAE TAKAYANAGI<br>DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS<br>ANA CLARA MARCONDES O. COELHO<br>LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ<br>BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA<br><br>CONSULTORES<br>AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)<br>HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)<br>JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)<br>SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO<br>ELENA LANDAU<br>CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO<br>PEDRO MARINHO NUNES<br>MARCUS FAVER<br>JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do requerimento de tutela antecipada  
em caráter antecedente, que, perante esse MM. Juízo, lhe move o ESTADO  
DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7ª e 8ª andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 11 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atilio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

[www.bermudes.com.br](http://www.bermudes.com.br)



ao que foi decidido na audiência do dia 21.5.19, expor e requerer o que segue:

#### NOVO PONTO DE CAPTAÇÃO

1. Conforme consignado na ata da audiência realizada no dia 21.5.19, terça-feira, a VALE se comprometeu a apresentar o cronograma de obras para a construção do novo ponto de captação no Rio Paraopeba, a montante da área impactada pelo rompimento da barragem I da Mina do Córrego do Feijão — 12Km acima da atual captação da Copasa —, o que será realizado às suas expensas.

2. Com a finalidade de atender esse compromisso, o cronograma anexo detalha, pontualmente, cada uma das medidas a serem adotadas para a construção do ponto de captação, bem como os principais marcos da obra, dentre os quais podem ser destacados os seguintes (doc. 1):

- **Conclusão do projeto**: 09.05.2019
- **Início das obras**: 16.11.2019
- **Conclusão das obras**: 20.9.2020
- **Comissionamento e início da captação**: 30.9.2020

3. As especificidades técnicas da obra, bem como a previsão de conclusão de cada uma das etapas estão igualmente previstas pelo documento.

4. Esse lapso de tempo entre a conclusão do projeto e o início das obras decorre da necessidade de cumprimento de uma série de medidas, que não dependem da Vale, como, por exemplo, a obtenção das licenças necessárias, questões fundiárias (ato de desapropriação, valoração, pagamento), a aprovação da obra pela CEMIG, etc.

5. Com efeito, em que pese a complexidade da construção do novo ponto de captação, a medida deverá ser implementada até setembro de 2020, de modo a repor exatamente a mesma quantidade de água que a Copasa



deixou de captar no ponto de captação já existente no Rio Paraopeba, tal como inicialmente previsto. Ao fim da obra, a Copasa recuperará a totalidade da demanda perdida em virtude de rompimento e, mais do que isso, haverá um incremento do sistema de captação — será utilizado sistema avançado de membranas, capaz de filtrar metais dissolvidos e agrotóxicos.

6. Importante ressaltar, ainda, que esse cronograma agora apresentado está sendo elaborado com base nas informações obtidas até o momento. O cronograma de obras P80, solicitado na audiência e que será apresentado pela Vale em 15.10.2019, conterá todos os marcos temporais definitivos constantes desse cronograma, que poderão ser validados ou não.

7. Ademais, e tal como destacado na ata da audiência de 09.05.2019, o prazo final indicado pela VALE leva em consideração a imperiosa necessidade do ESTADO na obtenção de todos os licenciamentos e autorizações em caráter emergencial.

#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA CAPTAÇÃO DE BELA FAMA

8. A fim de evitar que eventual (e improvável) cenário de novo rompimento impacte o sistema de abastecimento das referidas localidades, a ré está instalando, em caráter preventivo, consiste em (a) sistemas de proteção física da captação de Bela Fama ("ETA Bela Fama"), mediante a construção de muro de proteção para as estruturas físicas, e (b) adequação e reforço no sistema de tratamento da ETA Bela Fama, com a utilização de tecnologia da mais alta eficiência, para a garantia da qualidade da água. Os referidos estudos já vêm sendo desenvolvidos e são semanalmente apresentados para a COPASA, para validação (doc. 2).

9. Além disso, variados estudos vêm sendo desenvolvidos na busca por soluções alternativas e mitigação de eventuais impactos a



serem verificados no abastecimento da região (doc. 3). Podem ser citados, por exemplo, os seguintes estudos:

- Estudo hidrológico no Rio Paraopeba, para definir local para captação a montante do trecho impactado;
- Estudo hidrológico para barragem no Rio das Pedras;
- Estudo hidrológico no Ribeirão da Prata;
- Estudo de alternativas para Captação e Abastecimento para Nova Lima, Sabará, Rio Acima e Raposos;
- Estudo de viabilidade do desassoreamento da barragem de Rio das Pedras.

10. As informações buscadas através desses levantamentos visam fornecer informações para os projetos que estão sendo executados, bem como para análise de viabilidade de outras obras futuras.

#### SEM JUSTIFICATIVA

11. Dessa maneira, diante das muitas medidas que vêm sendo adotadas pela VALE, revela-se, uma vez mais, o descabimento da pretensão de que sejam realizadas obras no Rio das Velhas — interligação do sistema Paraopeba com o sistema Rio das Velhas —, para a garantia de captação de água no rio, caso haja eventual comprometimento da captação, na hipótese de colapso de alguma estrutura que se encontra nos níveis 2 e 3 de emergência.

12. O primeiro aspecto revelador da improcedência da pretensão decorre do fato de que as questões relacionadas à estabilidade das estruturas referidas não estão abrangidas por esta demanda, que não guardam relação com a causa de pedir dessa demanda. Aqui, as partes cuidam tão somente dos impactos diretos decorrentes do rompimento da barragem I da Mina do Córrego do Feijão, dentre os quais não se inclui o sistema de captação do Rio das Velhas, tampouco eventual medida preventiva de potencial dano decorrente de outra estrutura.



13. Indo além, ainda que se ultrapassasse esse ponto, a complexidade das obras pretendidas não justificaria a sua realização pela VALE. O cronograma em anexo demonstra que apenas o projeto básico da realização das obras levaria mais de seis meses para ser elaborado e somente poderia ser finalizado ao fim deste ano (doc. 4). E somente após esse prazo é que se poderia estimar o prazo efetivo para a conclusão das obras, tamanha a sua complexidade.

14. Com efeito, o prazo de execução do projeto — que, há muito, já havia sido idealizado pela Copasa — é extremamente longo e conta com substancial impacto na região metropolitana, como interferências urbanas, fechamento de ruas, desapropriações, entre muitos outros. Tais circunstâncias, do ponto de vista prático, reduzem substancialmente as vantagens da obra, se comparada com outras opções alternativas, bem como afasta o caráter emergencial da obra de interligação.

15. Assim, na linha do que a VALE já havia pontuado anteriormente, a obra pretendida não é minimamente justificável na hipótese dos autos.

#### A CAPTAÇÃO NO RIO MACAÚBAS

##### MEDIDA DESNECESSÁRIA

16. Tampouco se justifica o pleito da Companhia quanto à construção de uma nova captação no Rio Macaúbas, afluente do Rio Paraopeba (item 4 do ID 68073179).

17. Injustificável porque a demanda perdida em decorrência do rompimento será integralmente retomada com a construção do novo ponto de captação no Paraopeba, como já acima mencionado, e porque a intervenção pretendida pela Copasa somente permite uma captação de 2,5 m<sup>3</sup> por segundo de vazão, metade daquela proposta através da construção de um novo ponto de captação no Paraopeba. A cumulação das medidas, por muito mais, é inviável.



18. A VALE entende que as obras a serem realizadas para a colocação de novo ponto de captação no Rio Paraopeba suprem a demanda impactada pelo rompimento, de modo que a construção do novo ponto de captação ou eventuais obras adicionais no sentido pretendido pela Copasa extrapolariam, e muito, o objeto desta ação.

19. Prova maior disso é o que consta na Comunicação Externa nº 033/2019 – SPPR da COPASA, e que fundamentou o pedido do Estado (ID nº 68073182), no trecho em que aquela companhia de saneamento reconhece que essa medida seria uma *“garantia da disponibilidade da vazão de captação em períodos de estiagem”*, não guardando, portanto, qualquer relação com o rompimento da barragem I da Mina do Córrego do Feijão. Veja-se que a COPASA inclusive afirma que se compromete a repassar à Vale os estudos existentes, o que só confirma tratar-se de uma obra já prevista no plano diretor da Concessionária, de modo que nada justifica ela seja realizada pela VALE. Trata-se, pois, de medida de prerrogativa do Poder Público, na qual não pode a VALE se imiscuir.

20. Ainda que assim não fosse, o cronograma elaborado pela VALE deixa claro que apenas a etapa inicial de elaboração dos projetos conceitual e básico das levariam mais de seis meses para ficarem prontos e, somente no próximo ano, seria possível estimar o prazo para a realização das pretendidas obras, o que, desde já, torna injustificável a sua realização (doc. 5).

21. Isso porque, trata-se da implantação de uma adutora de 24 Km que interliga a região de Contagem a Venda Nova, com múltiplas interferências (vias de tráfego de veículos, redes de energia, gás, telefonia, residências, comércio, dentre outras).

22. Assim, considerando o prazo necessário para implantação deste projeto em comparação aos prazos para implantação das outras ações acima indicadas, não se justifica a realização dessa medida.

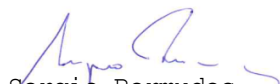


\* \* \*

23. Pelas razões acima pontuadas, confia a VALE terem sido esclarecidos os pontos suscitados na audiência de conciliação realizada no dia 21.5.19, pelo que serão indeferidos os pleitos de (a) construção de sistema de interligação do sistema Paraopeba com o sistema Rio das Velhas e (b) construção de ETA no Rio Macaúbas.

Nestes termos,  
P. deferimento.

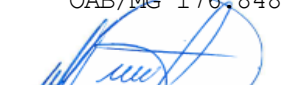
Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

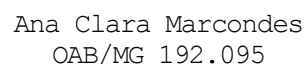
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Felliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095

